

Aquevirde Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 107, DE 23 DE AGOSTO DE 1.989.

"Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 78, de 27 de junho de 1.989".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

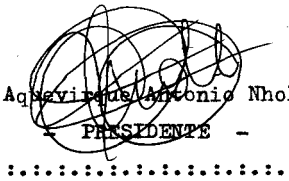
ARTIGO 1º:-O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 78, de 27 de Junho de 1.989, passará a ter a seguinte redação:-

PARÁGRAFO ÚNICO:-A partir de 1º de agosto de 1.989 os valores constantes do "caput" passarão a vigorar da seguinte forma:-

DIRETOR GERAL - Classe 1.....NCrz$1.460,64
CHEFE DE SECRETARIA - Classe 5.....NCrz$ 983,03
ASSESSOR LEGISLATIVO - Classe 7.....NCrz$ 739,76
ASSISTENTE LEGISLATIVO - Classe 8.....NCrz$ 622,59
ASSISTENTE DE SECRETARIA - Classe 8.....NCrz$ 622,59
TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÃO - Classe 8.....NCrz$ 622,59
CONTADOR - Classe 4.....NCrz$1.071,49

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- retroagindo seus efeitos à partir de 1º de agosto de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (23/08/1989).



Aquevirde Antonio Nholla
- PRESIDENTE -